

Nome Empresarial - Razão Social: ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ: 09.053.134/0001-45

ANÁLISE DE PERFIL

Quando a Empresa entende que seu programa de integridade foi formalmente instituído? entre 2013 e 2014

Qual a atividade econômica principal da empresa? Outras

A empresa é de Capital Aberto? Sim

Além da atividade principal selecionada no item anterior, informe quais outras atividades são realizadas pela empresa? Distribuição de medicamentos

Trata-se de Empresa Estatal? Não

Se sim, qual esfera?

Qual o porte da empresa? Grande

Qual o faturamento anual da empresa?

A empresa atua em quais Unidades da Federação? AC, AL, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PR, PE, PI, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SP, SE e TO.

Atua no Exterior? Não

Se atua no Exterior, informar em quais países atua:

Se atua no Exterior, informar se está submetida a leis anticorrupção nos países em que atua, por exemplo: FCPA e UK Bribery Act.)

Integra algum grupo econômico? Sim

Qual o nome do grupo econômico? Grupo Elfa.

O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo? (se não integrar grupo econômico, informar "não se aplica") Sim

Defina a seguir se a empresa é controladora/controlada, coligada, subsidiária, etc., indicando as principais empresas que integram esse grupo:

Controladora.

Descreva a estrutura da empresa avaliada: Nível Operacional (Assistente, Analistas); Nível Tático (Coordenadores, Especialista) e Nível Estratégico (Gerentes, Diretores e C-level)

Quantos funcionários a empresa possui? 351 funcionários, sendo 95 em atividades gerenciais; 167 em atividades administrativas; 209 em atividades operacionais. Dos funcionários que executam atividades operacionais, 321 possuem acesso à internet.

A empresa se submete à regulação de agência/órgão governamental? Sim

Caso a empresa se submeta à regulação, informe quais são as agências/órgãos reguladores a que a empresa está submetida. ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal.

Em relação à obtenção de licenças, autorizações e permissões governamentais, como poderia ser classificada a situação da empresa? Necessita com frequência de licenças, autorizações ou permissões no exercício de suas atividades.

Caso a empresa necessite de alguma licença, autorização ou permissão, descreva quais: ANVISA: AFE Vigilância Sanitária Municipal: Licença sanitária

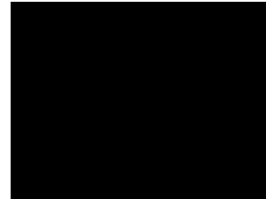
Em relação à participação em licitações públicas, como se classificada a situação da empresa?

Participa com frequência de licitações.

Em relação à celebração de contratos/convênios com a Administração Pública, como poderia ser classificada a situação da empresa:

Celebra com frequência contratos/convênios com a Administração Pública.

Caso a empresa contrate com a Administração Pública, qual das faixas mais se aproxima do percentual médio do faturamento proveniente desses contratos/convênios?



A empresa utiliza ou já utilizou intermediários no contato com a Administração Pública nos últimos três anos? Sim

Se a empresa utiliza ou utilizou intermediários no contato com a Administração Pública, descreva se os intermediários são (ou foram) utilizados quando de sua participação em licitações públicas. Explique como ocorre:

Somente terceiros homologados, treinados e monitorados no Programa de Compliance.

A empresa subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos nos últimos três anos?

Não

Explique como ocorre as subcontratações, caso a empresa subcontrate ou tenha subcontratado funções relacionadas à execução de contratos administrativos :

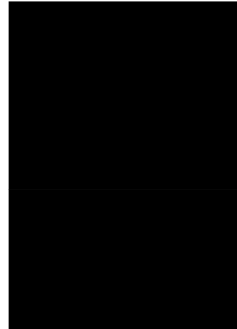
A empresa utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos três anos? Sim

A empresa efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos três anos, incluindo as doações ao Fundo Nacional dos Idosos e aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente passíveis de dedução do imposto de renda? Sim

Se a empresa efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos três anos, descreva brevemente quem foi o destinatário das doações e o modo como ela foi realizada.

Doações no ano de 2018 (em set. e dez.) para ambos os fundos. Doações sem utilização de Leis de Incentivo (mensais para o Instituto Constelação, no Recife), e uma pontual, para o BNDES em 2020 – campanha de combate ao COVID19, por meio do Fundo Salvando Vidas.

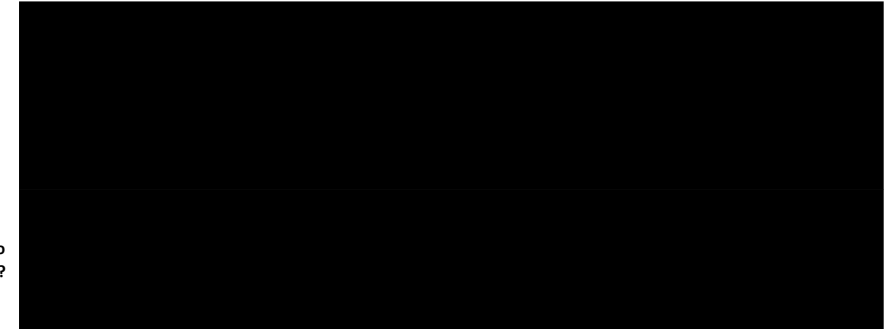
A empresa está sendo investigada, negociando a celebração de acordo de leniência ou sendo monitorada após a celebração de acordo de leniência, é parte em processo administrativo ou judicial, ou já foi condenada, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção, improbidade administrativa e/ou fraudes em licitação?



Se sim, apresente breve esclarecimento sobre o caso e as medidas de integridade adotadas pela empresa em reação ao ilícito.

Algum membro da alta direção da empresa está sendo investigado, é parte em processo administrativo ou judicial ou já foi condenado, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção, improbidade administrativa e/ou fraudes em licitação?

Se sim, quais foram as medidas adotadas pela empresa quando da ciência da prática do ato lesivo por membro da alta direção?



A empresa, nos últimos dois anos, recebeu alguma premiação, reconhecimento, ou figurou em algum índice ou lista que trata de aspectos relacionados a ética, integridade ou sustentabilidade empresarial? (Exemplo: “Selo Mais Integridade” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; “Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)” da B3) Sim

Se a empresa recebeu alguma premiação, indique quais:

A Elfa teve seu Programa de Compliance reconhecido pela Interfarma.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
Área I.1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade					
I.1.1 A empresa manifesta, de forma institucional, seu compromisso com a ética e a integridade?	0,5	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Prints de telas contendo a aparição de diversos membros da alta direção da Empresa em evento denominado "Compliance Week"; E-mail do CEO dirigido aos diretores da Empresa onde manifesta seu apoio ao recente elaborado procedimento de interação com agentes públicos; Posts nas redes sociais da Empresa sobre seu programa de compliance; 	OBS: Os prints de tela, bem como o e-mail do CEO estão fora do período regulamentar de avaliação, conforme art.10, §2º do Regulamento.	
I.1.2 Os membros da alta direção, de forma pessoalizada, manifestam apoio ao programa de integridade?	0,5	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Prints de telas contendo a aparição de diversos membros da alta direção da Empresa em evento denominado "Compliance Week"; E-mail do CEO dirigido aos diretores da Empresa onde manifesta seu apoio ao recente elaborado procedimento de interação com agentes públicos; Mensagem do CEO em grupo do Whatsapp de diretores onde manifesta seu apoio aos compromissos de compliance; 	OBS: Os prints de tela, bem como o e-mail do CEO estão fora do período regulamentar de avaliação, conforme art.10, §2º do Regulamento.	
I.1.1/1.2 As manifestações de apoio ao programa de integridade são realizadas:	-	-	-	-	
a) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	1	NÃO	<ul style="list-style-type: none"> Prints de telas contendo a aparição de diversos membros da alta direção da Empresa em evento denominado "Compliance Week"; E-mail do CEO dirigido aos diretores da Empresa onde manifesta seu apoio ao recente elaborado procedimento de interação com agentes públicos; Mensagem do CEO em grupo do Whatsapp de diretores onde manifesta seu apoio aos compromissos de compliance; 	OBS: Os prints de tela, bem como o e-mail do CEO estão fora do período regulamentar de avaliação, conforme art.10, §2º do Regulamento. Portanto, o item ficou prejudicado.	
b) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.	1	NÃO			
c) por diferentes meios para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.	0,5	NÃO	<ul style="list-style-type: none"> Prints de telas contendo a aparição de diversos membros da alta direção da Empresa em evento denominado "Compliance Week"; E-mail do CEO dirigido aos diretores da Empresa onde manifesta seu apoio ao recente elaborado procedimento de interação com agentes públicos; Mensagem do CEO em grupo do Whatsapp de diretores onde manifesta seu apoio aos compromissos de compliance; 	OBS: Os prints de tela, bem como o e-mail do CEO estão fora do período regulamentar de avaliação, conforme art.10, §2º do Regulamento. Portanto, o item ficou prejudicado.	
I.1.3 São feitas manifestações de apoio ao programa de integridade dirigidas ao público externo?	0,5	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Participação da Diretora Jurídica e Compliance no evento Dia de Ética da Sonofi em 12/12/19; Participação da Diretora Jurídica e Compliance em evento sobre ética da Interfarma em fevereiro de 2020; Posts nas redes sociais da Empresa sobre seu programa de compliance; 		

I.1.4 Os membros da alta direção participam da implementação e supervisão do programa de integridade:

	-	-	-
a) por meio da inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.	1	SIM	<ul style="list-style-type: none">• Ata de reunião do Conselho de Administração datada de 19 de dezembro de 2018 onde constou como "Formalização do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance e aprovação do seu Regimento Interno;• Ata de reunião do Comitê de Ética datada de 02 de julho de 2020 onde foram deliberados diversos assuntos ligados ao programa de compliance da Empresa;• Ata de Assembléia Geral Extraordinária datada de 28 de outubro de 2020 onde foi deliberada a alteração da redação do Estatuto Social da Companhia para modificar a redação de seu Artigo 24, inciso III; § 3º e § 4º para atribuir ao Conselho de Administração da Companhia competência para deliberar sobre as atribuições do Diretor de Relações com Investidores e do Diretor Jurídico e de Compliance;• Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 07 de agosto de 2020 onde foi deliberada reatificação e aprovação de Políticas e do Código de Conduta da Empresa bem como sua alteração;• Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 16 de setembro de 2020 onde foi ratificada a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia em versão final;• Ata de reunião do Conselho de Administração datada de 19 de dezembro de 2018 onde constou como "Formalização do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance e aprovação do seu Regimento Interno;• Ata de reunião do Comitê de Ética datada de 02 de julho de 2020 onde foram deliberados diversos assuntos ligados ao programa de compliance da Empresa;• Ata de Assembléia Geral Extraordinária datada de 28 de outubro de 2020 onde foi deliberada a alteração da redação do Estatuto Social da Companhia para modificar a redação de seu Artigo 24, inciso III; § 3º e § 4º para atribuir ao Conselho de Administração da Companhia competência para deliberar sobre as atribuições do Diretor de Relações com Investidores e do Diretor Jurídico e de Compliance;• Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 07 de agosto de 2020 onde foi deliberada reatificação e aprovação de Políticas e do Código de Conduta da Empresa bem como sua alteração;• Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 16 de setembro de 2020 onde foi ratificada a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, em versão final;
b) por meio de aprovações de medidas importantes para o programa de integridade (instituição formal do programa, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa, etc).	1	SIM	<ul style="list-style-type: none">• Ata de reunião do Conselho de Administração datada de 19 de dezembro de 2018 onde constou como "Formalização do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance e aprovação do seu Regimento Interno;• Ata de reunião do Comitê de Ética datada de 02 de julho de 2020 onde foram deliberados diversos assuntos ligados ao programa de compliance da Empresa;• Ata de Assembléia Geral Extraordinária datada de 28 de outubro de 2020 onde foi deliberada a alteração da redação do Estatuto Social da Companhia para modificar a redação de seu Artigo 24, inciso III; § 3º e § 4º para atribuir ao Conselho de Administração da Companhia competência para deliberar sobre as atribuições do Diretor de Relações com Investidores e do Diretor Jurídico e de Compliance;• Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 07 de agosto de 2020 onde foi deliberada reatificação e aprovação de Políticas e do Código de Conduta da Empresa bem como sua alteração;• Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 16 de setembro de 2020 onde foi ratificada a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, em versão final;
c) por meio do recebimento e avaliação de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.	1	NÃO	
d) por meio da participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.	1	SIM	<ul style="list-style-type: none">• Regimento Interno do Comitê de Ética da Elfa Medicamentos;• Estrutura dos Comitês de Ética e de Riscos da Empresa <https://ri.grupoelfa.com.br/governanca-corporativa/conselho-comites-e-diretoria/>

e) por meio da participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.	1	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento sobre "Compliance - Questões atuais" voltado aos diretores em 2019; • Lista de presença assinada - Treinamento Compliance para a diretoria do Grupo Elfa - realizado em 11 de junho de 2019; 	
I.1.5 Existem critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade?	1,5	NÃO		OBS: Foram apresentados relatórios de due diligence e monitoramento de alguns membros da alta direção da Empresa, no entanto, não foi apresentado documento formalizado onde constem critérios para a escolha de tais membros que considerem aspectos de integridade.
I.1.6 Esses critérios são aplicáveis inclusive nas nomeações de membros da alta direção das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso?	0,5	NÃO		IDEM
I.1.7 Além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos, a empresa participa de outras ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção?	2	NÃO		OBS: Foram apresentadas evidências da participação da Nacional Comercial Hospitalar S.A. (empresa do Grupo Elfa) no Instituto Ética Saúde e também na Comissão de Ética da ABRAIDI, porém o foco da presente análise é a Elfa Medicamentos.
Área I.2. Área Responsável pelo Programa de Integridade				
I.2.1 A empresa possui uma área/pessoa formalmente responsável pelo programa de integridade no Brasil?	0,6	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Gestão de Compliance - Item 4; • Apresentação com a estrutura de compliance da Empresa; • Regimento Interno do Comitê de Ética; 	
I.2.2 A área ou a pessoa responsável pelo programa de integridade:	-	-		
a) dedica-se exclusivamente ao programa de integridade no Brasil?	1,5	NÃO		REC: De acordo com as melhores práticas, recomenda-se a segregação de funções da Diretoria Jurídica e Compliance para que possa tratar exclusivamente de temas ligados ao compliance.
b) possui estrutura própria, não estando subordinada a outro departamento da empresa (jurídico, auditoria, RH, etc)?	1,5	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Diretoria Jurídica e de Compliance (Organograma); • Política de Gestão de Compliance - Item 4; • Apresentação com a estrutura de compliance da Empresa; 	
I.2.3/2.4 Possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/risco da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).	1	SIM		OBS: Em 2020, a Diretoria Jurídica e de Compliance possui 3 colaboradores com dedicação exclusiva à Diretoria. Considerando-se que estes 3 colaboradores atuam não somente em compliance e considerando-se o porte e perfil de risco da empresa, que possui significativo volume de contratações com o poder público, considera-se esse quantitativo insuficiente. REC: Recomenda-se que, além de segregar a área de compliance do jurídico, a área de compliance possua um quantitativo de colaboradores com dedicação exclusiva adequado ao porte e perfil de risco da empresa. Além do(a) Compliance Officer, pelo menos dois colaboradores de apoio.
I.2.5 As atribuições da área/pessoa responsável pelo programa de integridade estão formalmente estabelecidas?	1,4	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Gestão de Compliance - Item 4.1; 	

I.2.6 A área/ pessoa responsável possui estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do responsável ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso)?	2	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Diretoria Jurídica e de Compliance (Organograma); Política de Gestão de Compliance - Item 4; 	
I.2.7 O responsável pela área:	-	-	-	-
a) conta com garantias formais para evitar punições arbitrárias e possibilitar o exercício de suas atividades com autonomia?	2	NÃO	<ul style="list-style-type: none"> Política de Gestão de Compliance 	OBS: O documento não dá nenhuma garantia ao Compliance Officer, a exemplo de mandato fixo e outras garantias.
b) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais?	1	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Política de Gestão de Compliance - Item 4.1; 	
c) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições?	1	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Política de Gestão de Compliance - Item 4; 	OBS: A política menciona de maneira genérica que "A Diretoria Jurídica e de Compliance deve ter os recursos, acesso à informação, autonomia e independência necessários para condução dos trabalhos relacionados ao Programa de Compliance". REC: Alterar a política incluindo "acesso à informação e a quaisquer documentos".
I.2.8 Possui orçamento próprio, proporcional ao porte da empresa, e que possibilite o exercício das atividades da área responsável pelo programa de integridade?	0	SIM	E-mail trocado funcionários com planilha do orçamento para o compliance em 2020;	
				Pontuação da Área I:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
3. Padrões de Conduta					
II.3.2 O Código de Ética ou documento equivalente foi formalmente aprovado pela alta direção?	0,5	SIM	Ata de reunião do Conselho de Administração datada de 07 de agosto de 2020 onde foi deliberado, entre outros assuntos, ratificação de alteração do Código de Conduta da Companhia		
II.3.3 O Código de Ética ou documento equivalente é facilmente acessível na página eletrônica da empresa?	0,5	SIM	https://grupoelfa.com.br/wp-content/uploads/2020/02/Co%CC%81digo-de-Conduta-Versa%CC%83o-Online.pdf	OBS: Caminho: www.grupoelfa.com.br > Compliance > Programa de Compliance > Código de Conduta	
II.3.4 O Código de Ética ou documento equivalente:	-	-	-	-	
a) estabelece o compromisso da empresa com a ética e a integridade?	0,2	SIM	Código de Conduta - Mensagem do Comitê de Ética - Pág. 3;		
b) proíbe, de forma clara, a prática de atos de corrupção e fraude?	0,2	SIM	Código de Conduta - Item 2 e diversos outros pontos.		
c) menciona a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)?	0,2	SIM	Código de Conduta - Item 1.		
d) estabelece as condutas permitidas e proibidas dentro da empresa?	0,2	SIM	Código de Conduta - Itens 4 e 5;		
e) menciona a possibilidade de aplicação de medidas disciplinares para aqueles que descumprirem seus preceitos?	0,2	NÃO		OBS: O Código de Conduta da empresa não faz menção a possibilidade de sanções em razão do descumprimento de seus preceitos.	
f) divulga os canais de denúncia da empresa?	0,4	SIM	Código de Conduta - Itens 8;		
g) prevê as garantias oferecidas aos denunciantes de boa-fé?	0,4	SIM	Código de Conduta - Itens 8;	REC: Recomenda-se a inclusão expressa da garantia do anonimato.	
h) está alinhado com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública?	0,6	SIM			
i) possui linguagem clara e compreensível?	0,2	SIM	Código de Conduta do Grupo Elfa.		

j) possui versão nos principais idiomas dos países em que a empresa atua?	0,2	SIM	Código de Conduta do Grupo Elfa.	OBS: Somente Brasil.
<hr/>				
II.3.5 O Código de Ética é aplicável a terceiros e/ou a empresa possui um documento equivalente específico para terceiros, como Código de Fornecedor?	0,5	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta - Itens 1; • Código de Conduta para Fornecedores; 	
<hr/>				
II.3.6 A empresa possui política ou procedimento de integridade específico que:	-	-	-	-
a) veda expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos?	0,4	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta - Itens 2; • Política Anticorrupção - Item 4; • Procedimento Operacional Padrão Interação com Agentes Públicos; 	
b) trata do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos?	0,4	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta - Item 7.2; • Política Anticorrupção - Item 4.4; • Política de Gestão de Compliance - Pág. 3; 	
c) trata da prevenção de conflito de interesses, especialmente nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares?	0,4	PARCIALMENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta - Item 7; • Política Anticorrupção - Item 4; • Política de Conflito de Interesses; 	OBS: Não consta nas políticas citadas previsão expressa de casos de conflito de interesses envolvendo a contratação de agentes públicos e seus familiares;
d) estabelece orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos?	0,4	SIM	Procedimento Operacional Padrão Interação com Agentes Públicos.	
e) estabelece orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público?	0,4	SIM	Política de Licitações Públicas.	
f) estabelece orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos?	0,4	PARCIALMENTE	Política Anticorrupção - item 4.5.	OBS: O texto do item diz que "é absolutamente proibido dificultar as atividades dos agentes públicos, especialmente em relação a investigações e fiscalizações", mas não menciona nada no sentido de que deve haver uma cooperação.
g) trata da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades?	0,4	SIM	Política Anticorrupção - item 4.3.	
<hr/>				
3.7. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:	-	-	-	-
a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida?	1	SIM		
b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos?	1	SIM		

c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários?	0,4	SIM	Print de tela da página de compliance na intranet da Empresa.
d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle?	1	SIM	
3.8. A empresa apresentou documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.	2,5	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicações internas com informações sobre as diversas políticas da Empresa; • Checklist da área jurídica em processo de licitação; • Print de tela de aplicação de formulário de declaração de conflito de interesses e de pessoas expostas;
4. Relacionamento com Parceiros de Negócio			
4.1 A empresa apresentou normativos, políticas e procedimentos formalizados que tenham relação com o programa de integridade e que tratam de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio?	0,2	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta - Item 4.1; • Política Anticorrupção - Item 4.2; • Política de Gestão de Compliance - Item 11;
4.2. As normas, políticas e procedimentos apresentados que tratam de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio:	-	-	-
a) determinam a verificação prévia da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública?	0,2	SIM	• Política de Gestão de Compliance - Item 11;
b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação?	0,2	SIM	• Política de Gestão de Compliance - Item 11.2;
c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências?	0,4	SIM	• Política de Gestão de Compliance - Item 11;
d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco?	0,2	SIM	• Política de Gestão de Compliance - Item 11;
e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio?	0,5	SIM	• Política de Gestão de Compliance - Item 11;
f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM?	0,2	NÃO	OBS: Não há essa previsão explicitamente nas políticas indicadas.
g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementado?	0,5	NÃO	
h) indicam a forma e a periodicidade de supervisão de terceiros após a contratação, sobretudo daqueles considerados de alto risco?	0,5	SIM	• Política de Gestão de Compliance - Item 12; OBS: O item não especifica nada em relação àqueles terceiros considerados de alto risco.

4.3. A empresa apresentou caso(s) real(is) vivenciado(s) que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio?	1,5	SIM	<ul style="list-style-type: none"> E-mail da área de compliance para outra área da Empresa negando a doação a instituição com base na realização de background check; Print de tela do sistema upLexis com due diligence de instituição para processo de doação; Prints de tela do sistema DF checker com processo de backeround check.
4.4. A empresa utiliza algum software específico ou serviço especializado para realização de <i>screening</i> em processos de Due Diligence?	0	SIM	Ferramentas Lexis Nexis e DF Checker.
4.5 A empresa utiliza cláusulas contratuais anticorrupção nos contratos celebrados com parceiros de negócio?	0,2	SIM	Contratos firmados em 31 de dezembro de 2019 (cláusula 11) e 29 de julho de 2020 (cláusula 4).
4.5.1 Se sim, as cláusulas contratuais anticorrupção:	-	-	-
a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção?	0,2	SIM	Contratos firmados em 31 de dezembro de 2019 (cláusula 11) e 29 de julho de 2020 (cláusula 4).
b) estão adaptadas à Lei nº 12.846/2013?	0,2	SIM	Contratos firmados em 31 de dezembro de 2019 (cláusula 11) e 29 de julho de 2020 (cláusula 4).
c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio?	0,5	NÃO	
d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado?	0,5	SIM	Contratos firmados em 31 de dezembro de 2019 e 29 de julho de 2020. OBS: Tal previsão não encontra-se nas cláusulas anticorrupção, mas é encontrada ao longo de outras cláusulas do contrato.
4.6 A empresa apresentou cópias de contratos firmados com parceiros de negócio que comprovam a utilização de cláusulas contratuais anticorrupção entre 01/09/2018 e 31/10/2020?	1	SIM	Contratos firmados em 31 de dezembro de 2019 e 29 de julho de 2020.
4.7. A empresa comprovou a existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação?	1	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Política de Gestão de Compliance - Item 11.5; Política Antitruste - Item 4.3; Formulário de referência de auditoria independente 2020;
5. Controles Internos e Externos			
5.1 A empresa possui mecanismos de controles que asseguram a precisão e a clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:	-	-	-
a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.	0,6	SIM	• Política de procedimentos contábeis;

b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.	0,6	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Política de procedimentos contábeis; Política de Reembolso de Despesas com Viagens a Prestadores de Serviços - Itens 3 e 4; 		
c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar "red flags", tais como receitas e despesas fora do padrão.	0,6	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Política de procedimentos contábeis - Item 5.2; Política de Reembolso de Despesas com Viagens a Prestadores de Serviços; 		OBS: Não foram identificados red flags para receitas fora do padrão. REC: Incluir dispositivo para verificação de receitas anômalas.
d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.	0,6	NÃO			
e) realização periódica de auditoria independente.	0,6	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de referência de auditoria independente 2020 - Ernst & Young Auditores Independentes 		
5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa?	1	NÃO			
				Pontuação da Área II:	
BOAS PRÁTICAS:					

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
6. Comunicação					
6.1. A empresa possui um Plano/Política de Comunicação formalizado e relacionado ao programa de integridade?	0,2	SIM	• Planos de Comunicação 2018, 2019 e 2020;	OBS: O Plano de 2018 será desconsiderado, em razão do escopo de avaliação (art.10, §2º do Regulamento).	
6.2 O Plano/Política de Comunicação apresentado contempla:	-	-	-	-	
a) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano?	0,5	SIM	• Política de Gestão de Compliance - Item 4.3;		
b) o público-alvo das ações de comunicação?	0,5	SIM	• Planos de Comunicação 2019 e 2020;		
c) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa?	0,5	SIM	• Planos de Comunicação 2019 e 2020;		
d) a periodicidade das ações de comunicação?	0,5	SIM	• Planos de Comunicação 2019 e 2020;		
6.3 A empresa comprovou a implementação de ações de comunicação relacionadas ao programa de integridade?	1,4	SIM	Compilado com diversas ações de comunicação feitas pela Empresa ao longo de 2019 e 2020;		
6.3.1 As ações de comunicação apresentadas:	-	-	-	-	
a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida?	1,4	PARCIALMENTE	Compilado com diversas ações de comunicação feitas pela Empresa ao longo de 2019 e 2020;	OBS: Não restou devidamente evidenciado que as comunicações se basearam em fragilidades identificadas na análise de risco.	
b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado?	1	SIM	Compilado com diversas ações de comunicação feitas pela Empresa ao longo de 2019 e 2020;	OBS: As comunicações abarcaram todo o período de análise.	

c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa?

1

SIM

Compilado com diversas ações de comunicação feitas pela Empresa ao longo de 2019 e 2020;

OBS: Houve comunicações específicas para a alta direção, líderes, todos os colaboradores e terceiros.

7. Treinamento

7.1 A empresa possui um Plano/Política de Treinamento formalizado e relacionado ao programa de integridade?

0,2

SIM

• Planos de Treinamento 2019 e 2020;

7.1.1 O Plano/Política de Treinamento apresentado contempla:

-

-

-

-

a) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.

0,3

SIM

• Política de Gestão de Compliance - Item 4.3;

b) o público-alvo dos treinamentos.

0,3

SIM

• Planos de Treinamento 2019 e 2020;

c) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa.

0,3

SIM

• Planos de Treinamento 2019 e 2020;

d) a periodicidade de realização dos treinamentos.

0,3

SIM

• Planos de Treinamento 2019 e 2020;

e) a metodologia a ser utilizada para aplicação do treinamento.

0,3

NÃO

f) a metodologia a ser utilizada para verificar a retenção e compreensão do conteúdo abordado nos treinamentos.

0,3

NÃO

g) objetivos e metas relativos à realização dos treinamentos, considerando os riscos da empresa.

0,3

NÃO

7.2. A empresa implementou ações de treinamento relacionadas ao programa de integridade?	1	SIM	<p>interação com agentes públicos datado de 18 de dezembro de 2018;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Treinamento de compliance - Integração novos funcionários - realizado online em maio/2020; <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo de curso sobre assédio moral; • Lista de presença - Curso sobre compliance para a diretoria da Empresa realizado em 11 de junho de 2019. 	
7.2.1 Se sim, as ações de treinamento apresentadas comprovam:	-	-	-	-
a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral.	0,5	SIM	<p>interação com agentes públicos datado de 18 de dezembro de 2018;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Treinamento de compliance - Integração novos funcionários - realizado online em maio/2020; <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo de curso sobre assédio moral; • Lista de presença - Curso sobre compliance para a diretoria da Empresa realizado em 11 de junho de 2019. 	
b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.	1,4	PARCIALMENTE	<ul style="list-style-type: none"> • E-mail enviado aos funcionários sobre treinamento de compliance interação com agentes públicos datado de 18 de dezembro de 2018; • Treinamento de compliance - Integração novos funcionários - realizado online em maio/2020; • Conteúdo de curso sobre assédio moral; • Lista de presença - Curso sobre compliance para a diretoria da Empresa realizado em 11 de junho de 2019. 	OBS: Não restou devidamente evidenciado que os treinamentos se basearam em fragilidades identificadas na análise de risco.
c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1	SIM	Relatório de Compliance 2019/2020 - Pág. 18;	
d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	0,7	SIM	Lista de Treinamentos concluídos pelos funcionários entre 2018 e 2020;	
e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,4	SIM	Lista de Treinamentos concluídos pelos funcionários entre 2018 e 2020 - Coluna "aproveitamento";	
f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	0,7	NÃO		

Pontuação da Área III:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
8. Canais de Denúncia					
8.1.1 As evidências apresentadas comprovam que a empresa possui Canal de Denúncia:	-	-	-	-	
a) disponível para o público interno?	0,4	SIM	https://canalconfidencial.com.br/elfa/	OBS: Caminho: grupoelfa.com.br > Compliance > Ouvidoria Elfa	
b) disponível para o público externo?	0,4	SIM	https://canalconfidencial.com.br/elfa/	OBS: Caminho: grupoelfa.com.br > Compliance > Ouvidoria Elfa	
c) que seja de fácil acesso?	0,8	SIM	https://canalconfidencial.com.br/elfa/	OBS: Caminho: grupoelfa.com.br > Compliance > Ouvidoria Elfa	
d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013?	0,5	SIM	https://canalconfidencial.com.br/elfa/		
e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes?	0,8	SIM	https://canalconfidencial.com.br/elfa/	OBS: Apresenta as garantia da não-retaliação e da confidencialidade; REC: Recomenda-se a indicação expressa da garantia do anonimato;	
f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante?	0,5	SIM	https://canalconfidencial.com.br/elfa/	OBS: Há uma área onde é possível acompanhar a apuração da denúncia através de número de protocolo;	
<hr/>					
8.2 A empresa possui política, ou documento formal equivalente, que contenha os procedimentos, competências e responsabilidades relacionadas ao recebimento e tratamento de denúncias?	0,5	SIM	Regimento Interno do Comitê de Ética - Art. 21, 22 e 23;		
<hr/>					
8.2.1 Se sim, a política, ou documento formal equivalente:	-	-	-	-	
a) estabelece o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias?	0,6	PARCIALMENTE	Regimento Interno do Comitê de Ética - Art. 21, 22 e 23;	OBS: Os artigos indicados estabelecem parcialmente o fluxo de denúncias de responsabilidade do Comitê de ética.	

b) estabelece fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção?	0,8	NÃO	
c) indica claramente os responsáveis por cada processo dentro do fluxo de apuração da denúncia?	0,8	NÃO	
d) confere aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração?	0,5	NÃO	Programa de Gestão de Compliance - Item 4;
e) estabelece prazo para conclusão da apuração?	0,4	NÃO	
<hr/>			
8.3 A empresa comprovou monitorar o Canal de Denúncia?	0,2	SIM	Print de tela de ferramenta de Power BI contendo indicadores do canal do período entre 01/09/2018 e 31/30/2020;
<hr/>			
8.3.1 Dentre as evidências relativas ao monitoramento do Canal de Denúncia foram apresentados:	-	-	-
a) dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?	0,4	SIM	Print de tela de ferramenta de Power BI contendo indicadores do canal do período entre 01/09/2018 e 31/30/2020;
b) a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?	0,4	SIM	Print de tela de ferramenta de Power BI contendo indicadores do canal do período entre 01/09/2018 e 31/30/2020;
<hr/>			
8.4. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador?	1	SIM	

OBS: Há previsão de garantia, genérica, à Diretoria Jurídica e de Compliance. Deve-se considerar a possibilidade de conflito de interesses se a denúncia for tratada de uma perspectiva jurídica ou de compliance. REC: Segregar a área de compliance e garantir a esta pleno acesso a documentos, sistemas e informações.

9. Remediação

9.1 A empresa possui política ou documento formal equivalente que:	-	-	-
a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades?	1	SIM	Política de Gestão de Consequências, pág.2;

b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública?

1

NÃO

c) defina as medidas disciplinares aplicáveis?

0,6

SIM

Política de Gestão de Consequências - Itens 7 e 8;

d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida?

0,6

SIM

Política de Gestão de Consequências - Itens 7 e 8;

e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares?

0,8

SIM

Política de Gestão de Consequências - Itens 7 e 8;

f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes?

0,5

NÃO

g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente?

0,5

NÃO

9.2. A empresa comprovou, utilizando caso(s) real(is) de apuração de denúncias, a efetiva aplicação dos procedimentos estabelecidos pela empresa e detalhados no item anterior?

1

SIM

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
10. Análise de Riscos					
10.1 A empresa realiza análise de riscos?	1	SIM	Política de Gestão de Compliance - Item 5; Elfa - Compliance Risk Assesment - Maio a junho de 2019;	OBS: Relatório elaborado por consultoria externa contratada - Compliance Total.	
10.1.1 Se sim, a análise de riscos realizadas pela empresa contempla:	-	-	-	-	
a) análise de riscos relacionados a atos de fraude e corrupção?	1,8	SIM	Elfa - Compliance Risk Assesment - Maio a junho de 2019;		
b) a classificação dos riscos com base em sua probabilidade e impacto?	0,3	SIM	Elfa - Compliance Risk Assesment - Maio a junho de 2019;		
c) as medidas de mitigação adotadas para cada um dos riscos identificados?	0,3	SIM	Elfa - Compliance Risk Assesment - Maio a junho de 2019;		
d) os responsáveis pelo tratamento dos riscos identificados?	0,3	SIM	Elfa - Compliance Risk Assesment - Maio a junho de 2019;		
e) a periodicidade em que a análise de riscos é realizada?	1	SIM	Política de Gestão de Compliance - Item 5;		
10.2 A empresa possui uma pessoa ou área formalmente definida e responsável pela análise de riscos?	1	SIM	O Comitê de Riscos é o responsável por acompanhar a análise de riscos feita pela empresa contratada;		
10.3 O processo de análise de riscos inclui a revisão e aprovação da alta direção?	1	SIM	Ata de Reunião do Comitê de Ética datada de 02 de julho de 2020 onde consta na ordem do dia "apresentação dos resultados do compliance assessment e do compliance risk assessment com uma proposta inicial de tratamento";		
10.4 A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividade de empresas controladas/subsidiárias (quando for o caso)?	2	SIM			

10.5 Foi comprovada a correlação dos riscos identificados e as ações de capacitação previstas no Plano de Treinamento?

0,3

SIM

OBS: Alguns riscos mais específicos deveriam estar contemplados nos treinamentos e capacitações, especialmente aqueles relacionados às interações e contratações com o setor público.

11. Monitoramento

11.1. A empresa possui documento ou política equivalente que:

-

-

-

-

a) estabeleça uma área ou um responsável por realizar o monitoramento do programa de integridade?

1

SIM

Política de Gestão de Compliance - Item 7;

b) indica a periodicidade para realizar o monitoramento?

1

SIM

Política de Gestão de Compliance - Item 7;

11.2. A empresa comprovou realizar um monitoramento ativo do programa de integridade por meio de:

-

-

-

-

a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das medidas de integridade?

0,8

SIM

Relatório de Compliance do Grupo Elfa - 2019/2020;

b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators) e o estabelecimento de metas de desempenho?

0,8

NÃO

c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa?

0,8

NÃO

11.3. As evidências apresentadas comprovam que aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado?

1,6

SIM

Relatório de Compliance do Grupo Elfa - 2019/2020;

Pontuação da Área V:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
12. Transparência e Responsabilidade Social					
12.1 A empresa disponibiliza na internet informações sobre:	-	-	-	-	
a) principais atividades exercidas?	0,6	SIM	https://grupoelfa.com.br/areas-de-atuacao/	OBS: Caminho: grupoelfa.com.br > Atuação > Áreas de Atuação.	
b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas?	0,6	SIM	https://ri.grupoelfa.com.br/	OBS: Caminho: ri.grupoelfa.com.br > Governança Corporativa > Composição Acionária.	
c) identificação e função de seus executivos e dirigentes?	0,6	SIM	https://ri.grupoelfa.com.br/	OBS: Caminho: ri.grupoelfa.com.br > Governança Corporativa > Conselho, Comitês e Diretorias.	
d) demonstrações financeiras?	0,4	SIM	https://ri.grupoelfa.com.br/	OBS: Caminho: ri.grupoelfa.com.br > Informações Financeiras > Central de Resultados.	
e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública?	1	NÃO		REC: Considerando-se que parcela significativa das receitas da empresa provém de contratos com a Administração Pública, recomenda-se que a empresa publique em seu site tais contratos, com referência a objeto e valor.	
f) informações sobre participações em licitações públicas?	0,8	NÃO		REC: Considerando-se que parcela significativa das receitas da empresa provém de contratos com a Administração Pública, recomenda-se que a empresa publique em seu site os processos licitaórios que participa.	
g) informações sobre patrocínios e doações realizados?	0,6	SIM	https://grupoelfa.com.br/responsabilidade-social-e-socioambiental/	OBS: Caminho: grupoelfa.com.br > Institucional > Responsabilidade Social	
h) relatório periódico com informações relativas ao programa de integridade (relatório de sustentabilidade / relatório de integridade/ relato integrado / relatório anual)?	0,4	NÃO			
13. Pontuação Extra					Pontuação da Área VI:

13. (Pergunta Opcional sobre Transparência e Monitoramento nas doações relacionadas ao COVID-19). A empresa contribuiu por meio doações para ações de enfrentamento da crise econômico-social e de saúde pública gerada pela pandemia? Se sim, foram indicados e comprovados os beneficiários, demonstradas as ações de transparência e comprovado o efetivo monitoramento das doações?

3

SIM

Contrato de Doação entre Elfa Medicamentos e a Sitawi datado de 24 de julho de 2020;

A empresa doou à Associação Sitawi Finanças do Bem a quantia de R\$121.825,00 destinada à implementação do programa social "Salvando Vidas", vinculado ao contrato de aplicação de recursos celebrado entre a doadora e o BNDES, que envolve: aquisição de bens e serviços, como material médico-hospitalar, equipamentos e outros, necessários ao enfrentamento do covid-19 considerando a capacidade do SUS, a estruturação e operacionalização de fundo para captação de recursos adicionais de terceiros, através de doações diretas e campanha via crowdfunding, e campanhas e ações para o fortalecimento e engajamento da sociedade para enfrentar desafios de saúde pública e problemas sociais similares.

Pontuação Extra:

BOAS PRÁTICAS: